



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
Dispõe sobre Retificação de benefício concedido .....	2
<b>PARECER</b> .....	2
Dispõe sobre Retificação de benefício concedido .....	2
<b>DECISÃO</b> .....	3
Dispõe sobre Retificação de benefício concedido .....	3
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	4
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230329-PE-016/2022-10 .....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230329-PE-016/2022-13 .....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230329-PE-016/2022-11 .....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230329-PE-016/2022-12 .....	5

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA

#### Dispõe sobre Retificação de benefício concedido

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE MARÇO DE 2023 “Retifica o benefício concedido a MARIA DAS GRAÇAS DANTAS RIBEIRO, o Benefício de aposentadoria por idade, e da outras providências”. A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO-IPSMAM, Sra. NATHÁLIA MIRANDA DA SILVA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 31, incisos I, II, e II, e art. 55, da Lei Municipal 273/2009, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Amarante do Maranhão/MA, bem como a decisão definitiva emanada no processo Nº 14098/2016 do Tribunal de Contas do Estado - TCE; CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Amarante do Maranhão e a Decisão da Presidência do IPSMAM no Processo Administrativo nº 11/2023/IPSMAM. RESOLVE: Art. 1º Retificar o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE a MARIA DAS GRAÇAS DANTAS RIBEIRO, inscrita no CPF/MF nº 476.631.033-00 e CI/RG nº 25757302003-8 SSP/MA, concedido no dia 20/05/2014, conforme portaria Nº 04/2014. Art. 2º Os proventos serão proporcionais e sem paridade, conforme determina o Art. 55 e Art. 31, incisos I, II, III da Lei 273/2009, no valor de R\$ 1.825,70 (mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), constituídos das seguintes verbas: R\$ 1.332,32 (mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) referente ao salário base, acrescido de R\$ 339,69 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) referentes ao quadriênio e R\$ 93,26 (noventa e três reais e vinte e seis centavos) da progressão salarial, conforme holerites de pagamentos, juntados ao processo administrativo. Art. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Art.4º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES NO MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MARÇO DE 2023. NATHÁLIA MIRANDA DA SILVA Presidente do

IPSMAM PORTARIA 037/2022

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: ehqopumg5u720230330140309

### PARECER

#### Dispõe sobre Retificação de benefício concedido

PROCESSO Nº 11/2023 – IPSMAM  
REQUERENTE/BENEFICIÁRIO: MARIA DAS GRAÇAS DANTAS RIBEIRO ASSUNTO/EMENTA: REVISÃO DOS PROVENTOS; DIREITO A PARIDADE-IMPOSSIBILIDADE. REAJUSTE SALARIAL ENTRE OS PERÍODOS DO ANO DE 2020 À 2023 – PROVIDO. PARECER Nº 07/2023 – IPSMAM Trata-se de requerimento de revisão de proventos, requerendo direito a paridade com os servidores da ativa, bem como o reajuste salarial entre os anos de 2020 à 2023, vide requerimento juntada aos autos. Servidora então aposentada junto a este Instituto de Previdência, no cargo de PROFESSORA NÍVEL II, conforme portaria anexa. O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pela lei para análise do requerimento, na qual comprovam a condição de aposentada da Requerente. É o que importa relatar. PASSA-SE AO MÉRITO. No caso em análise, em 30/04/1997 a requerente/beneficiária fora nomeada no concurso público para o cargo de professora nível II, nesta municipalidade mediante portaria de nomeação 042/1997. requerimento protocolado em 22/03/2023, pleiteando revisão dos proventos, bem como reajuste salarial entre 2020 e 2023, é regido pela Lei Municipal 273/2009. Resta comprovado que a Requerente tem a condição de segurada junto ao IPSMAM, preenchendo assim, o disposto no art. 6º, II, da Lei Municipal 273/2009, visto que foi aposentada no dia 20 de maio de 2014, conforme portaria anexa. Cumpre demonstrar que a requerente foi nomeada no concurso público municipal, no dia 30/04/1997 e teve sua aposentadoria concedida no dia 20/05/2014, ou seja, 17 anos e 20 dias de efetivo exercício. O parecer jurídico de nº 4/2014 carreado aos autos, salientou que a ora requerente/beneficiária preencheu os requisitos para a concessão do benefício de forma proporcional ao tempo de contribuição, devendo os proventos serem calculados na forma do Art. 55 da Lei 273/2009. A decisão da Presidência na época, aprovou o parecer jurídico. A portaria de concessão do benefício nº 004/2014, concedeu o benefício para ora requerente com fundamento no art. 31, incisos I, II

e III, bem como os proventos seriam pagos na forma do art. 55, ambos da Lei 273/2009, ou seja, proporcionais ao tempo de contribuição. Os autos do processo foram encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado – TCE, processo gerado de nº 14098/2016. Em sua manifestação o TCE constatou algumas irregularidades, tais como: certidão de tempo de contribuição; número de matrícula da beneficiária; cálculos dos proventos proporcionais, entre outros. Notificado o IPSMAM (notificação Nº 466/2020) para apresentar as documentações necessárias, este deixou transcorrer o prazo sem manifestação. Entretanto, houve decisão definitiva no processo Nº 14098/2016 junto ao Tribunal de Contas do Estado, no sentido de que o processo fora alcançado pelo prazo decadencial, nos termos do art. 1º da resolução Nº 350/2021 – TCE/MA, motivo pelo qual o TCE fez o registro tácito do ato de aposentadoria, veja: “Determinar, por meio de decisão, o registro do ato de aposentadoria de Maria das Graças Dantas Ribeiro, na forma e fundamentos concedidos no Ato Nº 004/2014, pág. 23, do processo em evidência, visto que a tramitação do mesmo foi alcançada pelo prazo decadencial estipulado no RE nº 636.553-RS – STF e art. 1º da Resolução TCE/MA Nº 350/21. Portanto, conforme a decisão do Tribunal de Contas, bem como o que consta na portaria de concessão do benefício, a Requerente/Beneficiária deve receber seu benefício de forma proporcional ao tempo de contribuição. Importante destacar ainda, que o princípio da autotutela que rege a Administração Pública Direta e Indireta, dispõe que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, que é o caso dos autos. Já em relação ao pedido de paridade com os servidores da ativa, este não merece prosperar, uma vez que a requerente não preencheu os requisitos para tanto. Dessa forma, nos termos dos fundamentos acima delineados, o parecer jurídico é para fazer a revisão dos proventos da Requerente, para determinar o recebimento de forma proporcional nos termos do art. 55 da Lei 273/09, e consoante a decisão do TCE no processo Nº 14098/2016 e da Portaria de concessão Nº 004/2014. Por fim, opina-se pela realização de novos cálculos, para apurar a média proporcional. Em relação as atualizações salariais entre os períodos compreendidos de 2020 à 2023, assiste direito a requerente, uma vez que analisando os contracheques, nota-se à ausência de correção nos valores salariais. Sendo assim, opinasse pela elaboração de novas planilhas de cálculos, para apurar os valores a serem recebidos pela

requerente/beneficiária a título de proventos, bem como as diferenças salariais a serem corrigidos entre os períodos compreendidos entre 2020 à 2023 e caso haja, dos valores a serem pagos a título de diferença. Isto posto, o parecer é PELO PARCIAL DEFERIMENTO do requerimento, para que seja feita análise das atualizações dos proventos referentes aos períodos de 2020 à 2023, com base nos reajustes concedidos pela regra geral (INSS), por fim, seja recalculados os proventos de forma proporcionais ao tempo de contribuição. Da quantia total deverão ser procedidos os devidos descontos legais previstos no art. 66, da Lei nº 273/2009. No caso deste Parecer ser ratificado pela autoridade superior, com a devida concessão do benefício ora pleiteado, recomenda-se seja o ato publicado no Diário do Estado do Maranhão, em seguida, encaminhado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 273/2009, em seu art. 69. É o parecer. Amarante do Maranhão/MA, 29 de março de 2023. FILIPE DA SILVA SOUZA (Assessor Jurídico) OAB/MA 15.800

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: j4shrhz3xas20230330140356

## DECISÃO

### Dispõe sobre Retificação de benefício concedido

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023/IPSMAM  
ASSUNTO: REVISÃO DOS PROVENTOS; DIREITO A PARIDADE- IMPOSSIBILIDADE. REAJUSTE SALARIAL ENTRE OS PERÍODOS DO ANO DE 2020 À 2023 – PROVIDO. REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS DANTAS RIBEIRO DECISÃO

Aprovo o Parecer emitido pelo Assessor Jurídico do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Amarante do Maranhão/ MA – IPSMAM e RETIFICO nos termos da portaria o benefício de Aposentadoria por Idade, à Beneficiária MARIA DAS GRAÇAS DANTAS RIBEIRO.

Determino que os proventos sejam retificados desde a data da publicação. Por fim, concedo o reajuste requerido entre os períodos de 2020 à 2023, devendo-se apurar os valores a serem pagos para a requerente, ato contínuo, determino a compensação dos valores que foram pagos a mais para beneficiária entre o período da concessão do benefício e a presente decisão. Publique-se o Ato de retificação do Benefício no Diário Oficial do Estado do Maranhão e nos Placares da Prefeitura



Municipal de Amarante do Maranhão. Amarante do Maranhão/ MA, em 29 de março de 2023. NATHÁLIA MIRANDA DA SILVA Presidente do IPSMAM  
PORTARIA 037/2023

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues  
Código identificador: zugbwecagq20230330140349

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº

**20230329-PE-016/2022-10**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230329-PE-016/2022-10. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão- MA BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 2.374.119,01 (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil cento e dezenove reais e um centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 – FUNDO DE MANUEUENÇÃO EDUCAÇÃO – FUNDEB; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 11 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 1209 0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDEB; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE; SIGNATÁRIOS: Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e a Sra. Itaiana Uiara Lucena Domingues – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 29 de Março de 2023. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho — Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro  
Código identificador: f95cujrhfld20230330110306

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº

**20230329-PE-016/2022-13**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230329-PE-016/2022-13. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão- MA BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 264.934,29 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 1078 0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA



PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA ESPECIAL E ORGÃO GESTOR; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; SIGNATÁRIOS: Sr<sup>a</sup>. Denha Miranda da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Contratante e a Sra. Itaiana Uiara Lucena Domingues – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 29 de Março de 2023. Sr<sup>a</sup>. Denha Miranda da Silva — Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: hkrhq1d6lk920230330110345

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº**

##### **20230329-PE-016/2022-11**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230329-PE-016/2022-11. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão- MA BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 413.519,41 (quatrocentos e treze mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 – PODER EXECUTIVO; 0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 10 – SAÚDE; 10 301 – ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 1316 – INVESTIMENTO; 10 301 1316 1097 0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE; 4.4.90.52.00 –

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SIGNATÁRIOS: Sr. Homero Gomes de Castro Segundo – Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. Itaiana Uiara Lucena Domingues – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 29 de Março de 2023. Sr. Homero Gomes de Castro Segundo — Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: qz90nkt8qmk20230330110356

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº**

##### **20230329-PE-016/2022-12**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230329-PE-016/2022-12. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Amarante do Maranhão- MA BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 265.154,29 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 02 – PODER EXECUTIVO; 0204 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 020400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 – ADMINISTRAÇÃO; 04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0052 2025 0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; SIGNATÁRIOS: Sr. José Ronaldo Moreis Franco –



Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e a Sra. Itaiana Uiara Lucena Domingues – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 29 de Março de 2023. Sr. José Ronaldo Moraes Franco — Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: mojpalbtkq20230330110347





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA  
Cep: 65923-000

**Vanderly Gomes Miranda**  
Prefeito Municipal

**José Ronaldo Morais Franco**  
Secretario Municipal de Administração

**Informações: [prefeitura@amarante.ma.gov.br](mailto:prefeitura@amarante.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE  
AMARANTE DO MARA  
NHAO:06157846000116

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Amarante do Maranhão/OU=AC CERTIFICA MINAS v5/OU=27842417000158/OU=Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO:06157846000116 Data:30.03.2023 23:00

